

Lei nº 280 de 31 de agosto de 1961

A Câmara Municipal de Paraty,
decreta e em sancionamento e promulga a
seguinte lei:

Art. 1º - Ficam fixados os vencimentos das Cargos de Ex. Inamovíveis mensais, criados pela Lei Municipal número 271 de 17 de maio de 1961 nas seguintes quantias: Tratorista Cr\$ 10.800,00, Fiscal Volante Cr\$ 6.700,00, Bombeiro encanador Cr\$ 6.700,00 e Gelador do Mercado Cr\$ 5.200,00.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeita Municipal de
Paraty em 31 de agosto
de 1961

Ass. Antônio Rubens França
Prefeito.